



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 001/2019

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2020.1 do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, na área de concentração Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (*Stricto Sensu*) torna públicas as condições de habilitação às 35 (trinta e cinco) vagas oferecidas para o curso de Mestrado em epígrafe para o ano de 2020.1, nos seguintes termos:

I – DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1.º O Curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado pela Resolução nº 386, do CONSUNI, de 28 de abril de 1977, e credenciado pelo Conselho Federal de Educação, conforme o parecer 1411, de 1979.

Art. 2.º A Área de Concentração do PPGD/UFC é Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico. São as seguintes as três (3) linhas de pesquisa e correspondentes projetos de pesquisa:

§ 1.º Linha de Pesquisa 1, denominada **Direitos Fundamentais e Políticas Públicas**, tem como projetos específicos: 1) Democracia e Finanças Públicas; 2) A identidade trabalhista: em busca do trabalhismo renovado no Brasil; 3) Ação popular: instrumento de controle social dos gestores públicos; 4) Das teorias retribucionistas às práticas restaurativas na área da infância e adolescência.

§ 2.º Linha de Pesquisa 2, denominada **Ordem Constitucional, internacionalização e sustentabilidade**, tem como projetos específicos: 1) Direitos da natureza; 2) Tributação ambiental; 3) Estratégias brasileiras para a gestão sustentável dos recursos vivos e não-vivos marinhos; 4) Os Recursos Hídricos face às mudanças climáticas: a função do direito na implementação de medidas de adaptação; 5) Os impactos da proteção ao meio ambiente no direito: Novos paradigmas para o direito privado; 6) Os desafios extraterritoriais da exploração dos recursos naturais: Aspectos jurídicos e políticos.

§ 3.º Linha de Pesquisa 3, denominada **Relações Sociais e Pensamento Jurídico**, tem como projetos específicos: 1) Serviço público e teorias crítica do Direito e do Estado; 2) Fontes do Direito Colonial Brasileiro: leis, regimentos e decisões judiciais, séculos XVI-XVIII; 3) O Modelo Toulmin de argumentação e a fundamentação das decisões judiciais; 4) Formas de Autonomia no Estado Federal brasileiro e no Estado Unitário Plurinacional Boliviano; 5) Os novos Caminhos da Democracia: Plurinacionalismo e Equi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

dade; 6) Cooperação Internacional sobre as Relações entre o Novo Constitucionalismo Latino-Americano e a Integração Sul-Americana; 7) Fundamentação Racional dos Direitos Humanos Frente ao Desafio do Pluralismo Multicultural.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3.º As inscrições poderão ser feitas entre 4 de setembro e 23 de setembro de 2019, **de 8h às 12h**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFC na Rua Meton de Alencar, s/n, Centro, Fortaleza- CE.

Universidade Federal do Ceará

Programa de Pós-Graduação em Direito

Rua Meton de Alencar, s/n

Centro - Fortaleza/CE

CEP: 60.035-160

Telefone: (85) 3366.7850

3.1 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*), devendo, ainda, dirigir pedido de inscrição por escrito diretamente à Coordenação do Curso, por meio de formulário próprio (ficha de inscrição), assinado pelo candidato, podendo, também, ser utilizada procuração, ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito com postagem até o dia 23 de setembro de 2019, acompanhado da documentação, **devidamente organizada em espiral**, na sequência abaixo:

3.1.1 Comprovante de inscrição realizada *on-line*, gerada pelo caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;

3.1.2 Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com uma foto (3x4), recente, acompanhada de cópia legível da documentação de identificação (RG, passaporte ou OAB); **caso haja candidato com necessidades especiais, este deverá solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção quando do preenchimento da ficha de inscrição.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

3.1.3 Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição reconhecida, e registrados na forma da lei, ou a declaração de provável concludente no segundo semestre letivo do corrente ano, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma de graduação em Direito ou outro documento comprobatório da colação de grau, **em cópia autenticada, 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o período de matrícula;**

3.1.4 Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação em Direito;

3.1.5 Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio www.cnpq.br), **atualizado até o mês da inscrição.**

3.1.6 3 (três) cópias do Projeto de pesquisa, conforme estabelecido no art. 16 deste Edital;

3.2 Os documentos de identificação do candidato (RG, passaporte ou OAB), histórico escolar, diplomas, certificados, comprovantes de aprovação ou nomeação em cargos públicos etc., podem ser apresentados por meio de fotocópia simples e legível, **não sendo exigida a autenticação em cartório.**

3.2.1 A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, **sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.**

3.3 A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser entregues ao Programa por cópia simples, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da cópia simples apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

3.4 Os documentos entregues para comprovação curricular estarão à disposição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para serem devolvidos aos candidatos reprovados, e aos aprovados mas não classificados dentro do número de vagas disponíveis, que assim desejarem, por até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do certame.

3.4.1 Passado este prazo, serão picotados e encaminhados para a reciclagem pela Coordenação, cessando qualquer responsabilidade desta por sua guarda ou conservação.

Art. 4.º O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no art. 3.º



4.1 Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições e a ata de declaração de inexistência de impedimento ou suspeição dos componentes da banca serão publicizados a partir das 14h do dia 27 de setembro, por meio do *site* do Programa, e de seu flanelógrafo, não sendo divulgado por telefone. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, inicia-se em 30 de setembro de 2019 e tem seu término no dia 4 de outubro de 2019.

4.2 A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos candidatos **aprovados na prova escrita dissertativa**, com a entrega dos documentos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data designada para a realização da prova oral.

III - DAS PROVAS

Art. 5.º Todas as provas ocorrerão nas dependências da Faculdade, e observarão, para todos os efeitos, o horário de Fortaleza/CE, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico, bem como para a confecção da documentação relativa ao certame.

Art. 6.º A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção do título de mestre, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD no prazo de 12 meses após a realização da primeira matrícula, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.

Art. 7.º A prova escrita será realizada nas dependências da Faculdade de Direito, das 13h às 17h do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019.

§1º Em atendimento ao item XXXIV da Resolução nº 14/CEPE/2013 e seus provimentos, deverá ser elaborada pela banca examinadora, uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho deverá ser disponibilizado aos interessados quando requerido. (**acrescentado pela Resolução *ad referendum* nº 04/CEPE, de 23/02/2017**).

§2º A divulgação do resultado da prova escrita, obedecida a ordem classificatória, ocorrerá no dia 01 (um) de novembro de 2019, tão somente por meio da *internet*, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não fornecendo a secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

§3º Os candidatos insatisfeitos com o resultado da correção da prova escrita poderão dele opor recurso, o qual deverá ser dirigido **ao Presidente da banca** e protocolados na Secretaria do Programa, com a identificação do recorrente apenas pelo seu número de inscrição, no horário de 8h às 12h, do dia 05 (cinco) de novembro ao dia 7 (sete) de no-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

vembro de 2019, ocorrendo a divulgação do julgamento até o dia 11 de novembro de 2019.

Art. 8.º Os candidatos aprovados na etapa I deverão participar da segunda etapa eliminatória comparecendo presencialmente ao sorteio público dos pontos a serem arguidos quando da prova oral, sorteio que ocorrerá às 8h do dia 18 (dezoito) de novembro de 2019, regendo os trabalhos qualquer representante da Comissão Examinadora, acompanhado por membro da representação discente e da Secretaria do Programa, lavrando-se, após, ata específica.

Art. 9.º A prova oral ocorrerá entre 8h e 18h, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019.

§1º A Comissão Examinadora poderá estender, mediante Edital específico, os dias de sorteio e prova, caso o número de candidatos aprovados torne dificultosa a realização em um único dia.

§2º A divulgação do resultado da prova oral ocorrerá em até cinco dias úteis após o término desta.

§3º Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolados na Secretaria do Programa, no horário de 8h às 12h, do primeiro ao terceiro dia contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento dentro dos cinco dias subseqüentes, e apenas por meio da *internet*, em <www.ppgdireito.ufc.br>.

§4º Considerando eventual irrompimento grevista e considerando a dependência logística de preparação e de realização filmográfica, a cargo da Administração Superior da UFC, a Comissão Examinadora poderá excepcionalmente remarcar a realização da prova oral, e julgamento de seus recursos, mediante Edital específico.

Art. 10 O resultado final da seleção ocorrerá em até cinco dias úteis após o julgamento dos recursos da prova oral, conforme as regras gerais já declinadas.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 A seleção será realizada por Comissão Examinadora, a qual tem como membros titulares o Prof. Dr. Felipe Braga Albuquerque, o Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior e o Prof. Dr. André Dias Fernandes, cabendo ao primeiro a função da presidência, e ao último a qualidade de docente convidado externo; é membro suplente a Profa. Cynara Monteiro Mariano, da UFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 12 A Comissão Examinadora poderá dispor sobre a extensão da resposta a ser dada pelos candidatos na prova escrita, a qual consistirá em três quesitos dissertativos formulados a partir da bibliografia indicada no anexo III deste edital, limitando-se a extensão das respostas **em até 30 linhas** e avaliando-se as seguintes habilidades: 1) análise crítica, argumentação e problematização; 2) fundamentação técnico-metodológica; 3) pertinência à questão proposta e 4) clareza e correção da escrita, capacidade redacional do candidato.

Parágrafo único. A nota final da prova escrita consistirá na soma simples das notas dos três quesitos, atribuindo-se à primeira questão 3,4 pontos e às outras duas 3,3 pontos cada.

Art. 13 A prova de conhecimento dissertativo terá caráter eliminatório e versará sobre o conteúdo bibliográfico descrito de forma exaustiva no Anexo III deste edital, estando eliminado o candidato que nela obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

§1º Eventual recurso referente à correção da prova dissertativa deverá ser apresentado por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, obedecendo aos requisitos formais e materiais já descritos neste edital, como fundamentação e instrução do pedido.

§2º Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá portar um documento de identificação com foto e será permitido apenas o uso da caneta esferográfica azul ou preta. É proibida qualquer consulta, e o candidato deverá utilizar somente folha completa de papel almaço fornecida pela Comissão de Seleção, na qual constará o carimbo oficial do PPGD/UFC.

§3º É sigilosa a identidade do candidato da prova escrita até a atribuição da nota pela Comissão Examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 14 Na prova sequente, oral, eliminatória, a que se submeterão os candidatos aprovados na prova escrita, a Comissão Examinadora:

I – julgará a cultura jurídica do candidato livremente, e mais especialmente as suas respostas dadas sobre os pontos do Programa indicados no Anexo II deste Edital, correspondendo o rendimento a 30% (trinta por cento) da nota.

II – julgará a adequação do Projeto apresentado às linhas e projetos de pesquisa do Programa, contemplando a área de interesse de pelo menos um docente do Programa correspondendo o rendimento a 50% (cinquenta por cento) da nota.

III - julgará o perfil investigativo, a disponibilidade pessoal e profissional, a propensão para realizar pesquisas, dando-se especial atenção às atividades de pesquisa desenvolvi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

das na Graduação ou Pós-Graduação, bem como produção bibliográfica, correspondendo o rendimento a 20% (vinte por cento) da nota.

Art. 15 A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos professores integrantes da Comissão.

§ 1º Estará eliminado o candidato que obtiver nota inferior a seis (6,0) nesta prova.

§ 2º A sessão da prova oral é pública, e será gravada em registro digital de áudio e vídeo, estando o seu conteúdo disponível a candidato interessado, mediante requerimento deste à Coordenação do Programa, depois de concluído o processo tecnológico de filmagem pelas instâncias administrativas competentes, e sob a condição de o candidato solicitante disponibilizar à Secretaria do Programa mídia física (dispositivo de USB, CD-ROM, HD portátil etc.) que recepcione o arquivo relativo à sua arguição.

§ 3º É vedado o acesso ao recinto de arguição de candidato ou pessoa a ele ligada que ainda não tenha sido arguido.

Art. 16 O Projeto de Pesquisa especificará a que linha de pesquisa do Mestrado se vincula e conterá:

I – Título;

II – Justificativa;

III – Problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa;

IV – Objetivos geral e específicos, bem como a indicação de sua pergunta-problema;

V – Metodologia;

VI – Possível Sumário;

VII – Referências Bibliográficas.

VIII – Indicação de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da tese.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa, a ser entregue em **três vias**, deverá observar o limite máximo de **15 páginas**, excluindo-se bibliografia e capa; em fonte times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens definidas em 3 cm e **em espiral**.

Art. 17 A avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter meramente classificatório, será aplicada apenas em caso de empate entre os candidatos, com pontuação obtida con-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

forme a Tabela Anexa a este Edital (Anexo IV), atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

V - DA ADMISSÃO

Art. 18 A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, também da classificação do candidato, em função do número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de o número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a **Comissão Examinadora deverá preencher todas as vagas disponibilizadas.**

VI- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES MESTRADO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
4/09 23/09	a Período de inscrições	8h às 12h
27/09	Resultado da homologação das inscrições	14h
30/9 4/10	a Recurso de indeferimento de inscrição	8h às 12h
9/10	Resultado final das inscrições	14h
23/10	Prova escrita	13h às 17h
01/11	Divulgação do resultado da prova escrita	14h
05/11 07/11	a Prazo para recursos	8h às 12h
11/11	Resultado final com julgamento dos recursos	14h
18/11	Sorteio do ponto da prova oral	8h
19/11	e Arguição dos candidatos	8h às 12h e 14h às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

20/11		
26/11	Resultado parcial da prova oral	14h
27/11 a 29/11	Prazo para os recursos da prova oral	8h às 12h
03/12	Resultado dos recursos	12h
04/12	Resultado final da seleção	12h

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 É excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 20 Nas avaliações (provas escrita e oral) serão registradas notas em escala numérica de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Art. 21 A nota final do candidato será calculada pela média aritmética obtida pelo somatório de cada uma das avaliações a que se refere à alínea anterior, respeitando-se o critério eliminatório.

Art. 22 Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na nota final.

Art. 23 Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a nota na prova de títulos, somente aplicada para fins de desempate, sem caráter eliminatório.

Art. 24 É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGD/UFC.

Art. 25 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 26 A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Tese até o final do prazo estabelecido implicará em **cancelamento da matrícula** do aluno, com o consequente desligamento do curso.

Art. 27 É **imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas** em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Art. 28 A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da **disponibilidade das agências de fomento** em concedê-las.

Art. 29 O aluno selecionado nos termos deste edital **obriga-se a disponibilizar a dissertação que vier a ser defendida e aprovada** no âmbito do programa de pós-graduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 30 Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação stricto-sensu na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução 31/CEPE de 10 de outubro de 2006 e na Resolução 14/CEPE de 16 de outubro de 2013 (www.ufc.br)

Art. 31 A Comissão Examinadora deliberará em ata sobre os casos omissos deste normativo.

Fortaleza, CE, 23 de agosto de 2019.

Professor Doutor Hugo de Brito Machado Segundo

Coordenador “*pro tempore*” do PPGD/UFC



ANEXO I

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da proficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art.1º A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

§1º O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§2º O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§3º O doutorando que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de suficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art.2º A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula.

Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art.3º Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro:

I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igualou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB));

II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française;

III - Língua alemã: Test DaF; Goethe-Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores);

IV - Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT.

V - Língua inglesa, francesa, italiana e alemã: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os casos não regulamentados expressamente por esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.



ANEXO II – DO PROGRAMA

Ponto 1: Sociedade, Estado e ordem jurídica: 1.1 Sociologia Jurídica. Sociedade, fato social, controles sociais. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. 1.2 Princípio da separação dos poderes 1.3 Ordenamento jurídico, lacunas e anomalias

Ponto 2: Direito e economia: 2.1 A Constituição econômica 2.2 Análise econômica do direito. A Constituição econômica

Ponto 3: Dos Direitos e Garantias Fundamentais 3.1 Teorias fundamentadoras 3.2 Natureza, Eficácia, validade e interpretação da norma de Direitos Fundamentais. 3.3 A metodologia jurídica adequada à interpretação de direitos fundamentais. Colisões entre Direitos.

Ponto 4: Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito e da Constituição 4.1 Interpretação das normas constitucionais. Stare decisis, literalismo, originalismo. Contribuições do naturalismo, positivismo e pós-positivismo. 4.2 Princípios, regras, postulados e valores constitucionais. 4.3 Jurisdição constitucional. Cortes Constitucionais

Ponto 5: Teoria da Constituição: 5.1. Origem e evolução do constitucionalismo no Brasil 5.2. Constituição entre direito e política Poderes instituídos: entre a legalidade e a legitimidade. 5.3. O pacto federativo. Poderes e funções públicas. A defesa da Constituição. Crises pertinentes à aplicação das pautas constitucionais.

Ponto 6: 6.1 Direito internacional do Mar 6.2 Direito internacional dos refugiados 6.3 Tributação ambiental.



ANEXO III

Bibliografia

1. BERCOVIVI, Gilberto. **Soberania e Constituição: Para uma crítica do constitucionalismo**. 2 ed. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
2. BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2016.
3. CANOTILHO, J.J Gomes. **Direito Constitucional**. 7 Edição. Coimbra: Almedina, 2003. (Cap. 3- conceito, estrutura e função da constituição).
4. DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2014. (Cap. 2 – Modelo de regras I e Cap. 3- modelo de regras II).
5. FOLJANTY, Lena. **Legal Transfers as Processes of Cultural Translation: on the Consequences of a Metaphor**. "Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series", No. 2015-09. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2682465>.
6. GICO Jr., Ivo T. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. **Economic Analysis of Law Review EALL**. V1.n.1 p. 7-33. Jan/Jun 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.18836/2178-0587/ealr.v1n1p7-33>. Ivo T. Gico Jr.
7. GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição Federal de 1988**. 15 ed. São Paulo : Malheiros, 2015. (Cap.3 – Ordem econômica).
8. HESPANHA, António Manuel. **As fronteiras do poder: o mundo dos rústicos. "A ordem do mundo: imaginários do antigo direito europeu"**. Lisboa: Amazon (Create Space), 2017, p. 199-277.
9. KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 8 Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
10. [MACHADO, H. B.](#) **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 2ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2015. v. 01.
11. NEVES, Marcelo. **Entre Hidra e Hércules: princípios e regras constitucionais**. São Paulo: Martins Fontes, 2013. (Cap. 2- Passando por modelos ainda dominantes de divisão entre princípios e regras constitucionais e Cap. 3- À procura de outro modelo de diferença entre princípios e regras).
12. OLIVEIRA, C. C.; Sandrine Maljean-Dubois . **Os limites dos termos bem público mundial, patrimônio comum da humanidade e bens comuns para delimitar as obrigações de preservação dos recursos marinhos**. *Revista de Direito Internacional*, v. 12, p. 109-124, 2015.
13. ROBERT, Alexy. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2011.
14. SANTOS, Boaventura de Sousa (2014), [La refundación del Estado en América Latina](#), in Coraggio, José Luis, Laville, Jean-Louis (orgs.) *Reinventar la izquierda en el siglo XXI: Hacia un diálogo Norte-Sur*. Quito: Instituto de Altos



Estudios Nacionales (IAEN), 299-315. Também publicado na Argentina, por Universidad Nacional de General Sarmiento/CLACSO.

15. SILVA, Virgílio Afonso da. **Constitucionalização do direito: Os direitos fundamentais nas relações entre particulares**. São Paulo: Malheiros, 2014. (Cap. 4 - Conceitos chaves na vinculação dos particulares aos direitos fundamentais e Cap. 5- Modelos de relação entre direitos fundamentais e relações entre particulares).
16. WEDEN, Catherine Wihtol de. As novas migrações: Porque mais pessoas do que nunca estão em circulação e para onde elas estão indo? **Revista internacional de Direitos Humanos- SUR** Conectas. Jul.2016 Link: <http://sur.conectas.org/as-novas-migracoes/>.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)			
Especificação do Título	Pont. Individual	Indivi-	Pont. Máxima
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			4,0
1. Graduação (que não seja em Direito)	0,3		0,6
2. Especialização, com monografia	0,3		0,6
3. Somente os créditos de Mestrado	0,4		0,8
4. Mestrado concluído	0,7		1,4
5. Somente os créditos de Doutorado	0,7		1,4
6. Doutorado concluído	1,0		2,0
7. Livre-Docência	1,0		2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL		3,0
8. Trabalho defendido em Congresso	0,1	0,2
9. Artigos publicados em periódicos impressos idôneos:		
9.1 Publicação nacional (com ISSN)	0,2	0,6
9.2 Publicação internacional	0,2	0,6
10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN)	0,25	0,75
11. Livros publicados (com ISBN)	0,8	2,4
12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN)	0,3	0,6
13. Premiação de trabalhos acadêmicos	0,2	0,4
III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL		2,5
14. Monitoria regular	0,1 (por ano)	0,2
15. Bolsista de Iniciação Científica	0,1 (por ano)	0,2
16. Bolsista de Extensão	0,1 (por ano)	0,2
17. Exercício do magistério superior	0,2 (por ano)	0,6
18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão)	0,2	0,6
19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização)	0,2	0,4
20. Orientação de Dissertação de Mestrado	0,3	0,6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

21. Orientação de Tese de Doutorado	0,4	0,8
22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.)	0,1	0,3
23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses	0,1	0,3
24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico)	0,1	0,3
25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia	0,1 (por ano)	0,3
26. Nomeação para funções Especiais ou Técnicas, privativas de bacharel em Direito	0,1	0,3
27. Expositor, palestrante ou debatedor de congressos, mesas redondas ou similares	0,1	0,3
IV – OUTROS CASOS		0,5
28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse do Doutorado	0,1	0,5